



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.233/2.026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"ALTERA A LEI Nº 3.214/2025, DE 11 DE JULHO DE 2.025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o §4º, do art. 27º, da Lei nº 3.214/2025, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 27 – (...)

§4º - Os créditos adicionais suplementares abertos tendo como fonte de recurso o superávit financeiro, o excesso de arrecadação, assim como a tendência de excesso de arrecadação por fonte de recursos, nos termos do art. 43, inciso IV e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, não irão computar para fins de apuração do limite de suplementação de 30% aprovado, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares na integralidade do valor apurado por superávit financeiro constante do Balanço Patrimonial do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação apurado mês a mês, por fonte de recursos, no exercício corrente." (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá/MG, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 11/02/26, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.